



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins legais, que a Câmara Municipal de GILBUÉS – Estado do Piauí reuniu-se em Sessão Plenária aos 30 dias do mês de março do presente ano, na conformidade do art. 31, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués, estando presentes os Srs. Vereadores: Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas -Presidente, Ubiratan Veleda Alves-Vice – Presidente, Erivan Martins da Silva, - Secretário, Claudison Rocha Leite, José Ribeiro Soares Filho, João Dias Filho, Morvan Figueiredo Aguiar, Andréia Alves Teles e José Oscar Parente Soares, para abertura da Sessão de Julgamento das Contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA** referentes ao Exercício Financeiro de 2011. Aberta a Sessão, foram postas em julgamento as contas anuais da Prefeitura Municipal de GILBUÉS. Lidos o Parecer Prévio nº. 80/2014, e Acórdãos do Processo TC-E nº. 009.543/12, onde funcionou como Relator o Exmo. Sr. Cons. Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA e o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de GILBUÉS-PIAUI, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2015 e do Balanço Anual (consoante Regimento Interno da Câmara Municipal), **RESOLVEU** a colenda Câmara Municipal **APROVAR** por 06 (Seis) votos a favor e 02 (Dois) votos contra o Parecer Prévio nº 80/2014 daquela Corte de Contas que decidiu pelo parecer prévio favorável as Contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2011, ficando aprovada a prestação de contas do Executivo 2011.

Secretaria da Câmara Municipal de Gilbués, 31 de março de 2015.



Jêneron Gonçalves da Silva
Secretário Suplente



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

Decreto Legislativo nº. 02/2015

*Julga as contas referentes à gestão econômico,
financeira, patrimonial, operacional e contábil do
exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do
Chefe do Executivo Municipal de Gilbués - PI*

O Presidente da Câmara Municipal de Gilbués – PI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do mandamento constitucional (art. 31 da Constituição Federal) compete à Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, o julgamento das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o encerramento da fase instrutória de processo realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Processo TC-E nº. 015842/11);

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito só deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Gilbués - Piauí;

CONSIDERANDO que, a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, erigiu a definitiva conclusão de que não se configurou nenhuma irregularidade relevante na gestão do Prefeito Municipal, mas tão-somente impropriedades ou falhas meramente formais;

CONSIDERANDO a não configuração de nenhuma irregularidade vista como insanável revestida de improbidade administrativa, e considerando que os vícios existentes foram de natureza meramente formal e sem que houvesse injustificados danos ao erário;

CONSIDERANDO a total ausência do elemento volitivo "dolo" por parte do Administrador, vez que não houve a premeditada intenção de infringir a qualquer dispositivo legal, ou aos princípios da legitimidade e economicidade, visto que se descaracterizaram prejuízos ao erário ou suposto enriquecimento ilícito do Agente Público;



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI

(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23

camaragilbues@hotmail.com

CONSIDERANDO, no que concerne ao item **BALANCETES MENSAIS/PREFEITURA** – do Relatório da respeitável DFAM, que se conclui que referidas falhas não comprometeram acompanhamento por parte do Tribunal de Contas do Estado das atividades operacionais, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Prefeitura.

CONSIDERANDO que não houve, nem por parte do Ministério Público Especial, nem da DFAM, afirmação ou prova consistente da utilização indevida de bem, renda ou serviço público.

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal tomou medidas imperativas no sentido de coibir e evitar a ocorrência de imperfeições e/ou quaisquer outras falhas de caráter técnico-administrativo *ad futurum*;

CONSIDERANDO, finalmente, que em Sessão Plenária realizada no dia 30/03/2015 decidiu a Câmara Municipal por 06 (Seis) votos a favor e 02 (dois) votos contra, aprovar a prestação de contas geral referente à gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, dando-lhe, ainda, quitação plena das despesas efetivadas durante o Exercício,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do Exercício financeiro de 2011 do Município de Gilbués – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal;

Art. 2º. É concedida ao Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o Exercício financeiro de 2011;

Art. 3º. Fica o Prefeito liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido Exercício;



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
camaragilbues@hotmail.com

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Gilbués Estado do Piauí, 82º ano da
Emancipação, aos 30 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI


Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas
Presidente